



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

## **I – APRESENTAÇÃO**

A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 125/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Bela Cruz, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparcelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça. Registre-se que a última inspeção realizada na Comarca data de 25/03/2008.

A metodologia utilizada foi, com base numa amostra levantada, a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória das Serventias e conformidade dos procedimentos adotados em observância à legislação notarial e registral em vigor, às normas editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e com demais normais que envolvem a matéria.

Inicialmente, ressaltou-se a importância de consultarem o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a se manterem atualizados no tocante a expedição de Provimientos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria-Geral da Justiça. Foi entregue uma tabela atualizada de emolumentos, impressa em cartaz pela Corregedoria.

Para execução dos trabalhos foram aplicados alguns testes, após o levantamento da amostra, como: entrevista, preenchimento de *check list*, conferências, exames e cálculos. Na oportunidade buscou-se atualização dos dados cadastrais das serventias, de seus responsáveis e funcionários.

Os trabalhos seguiram-se em tranquilidade e a Auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se, que foram examinados os livros e documentos das Serventias por amostragem, se reportando ao período, de **01/07/2012 a 31/12/2012**, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

As constatações identificadas foram relatadas individualmente neste relatório, seguidas das recomendações pertinentes a cada serventia extrajudicial da Comarca de Bela Cruz, ao tempo em que aponta as boas práticas nelas encontradas. Vale ressaltar que parte das recomendações já foram anotadas e científicadas aos responsáveis na oportunidade da inspeção.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**II - RESULTADO DA AUDITORIA**

**01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA SEDE - Código da Serventia: 063011**

**DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA** (docs. 01 e 03)

**Nome de Fantasia:** Cartório 1º Ofício de Registro Civil

**CNPJ:** 14.906.367/0001-83

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 120, Centro, Bela Cruz – CEP. 62.570-000

**Fone:** (88) 3663-1193

**Ato de Criação:** Não foi disponibilizado

**Titularidade:** INVESTIDA

**Atribuições:** Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Naturais, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos e vem praticando todas as atribuições notariais.

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS** (docs. 04 a 08)

**TITULAR:** ANNA BEATRIZ MATOS DE ALMEIDA DO AMARAL

**Ato de Designação:** Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de 17/11/2011

**Publicado no Diário da Justiça:** EM 18/11/2011 Ed. 357

**Termo de Compromisso:** em 22/05/2012 perante o Juiz Roberto Nogueira Feijó

**Grau de Instrução:** Pós-Graduada em Direito Civil e Empresarial

**Endereço:** AV. Gal. Alípio dos Santos, 1270, Apto. 201 - Cidade de Amontada distante a 50Km da Comarca de Bela Cruz

**SUBSTITUTA:** SILVANA DE OLIVEIRA MATOS

**Portaria de designação:** Não consta

**Publicação no Diário da Justiça:** Não consta

**Termo de Compromisso:** Não consta

**Juíza de Paz Titular:** Maria Tereza de Oliveira

**Juíza de Paz Suplente:** Francisco das Chagas Neto



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**FUNCIONÁRIOS:** Os trabalhos da serventia são executados pelo Titular, pela Substituta e por três auxiliares todos sob a orientação e subordinação da primeira.

### **VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL**

1- **Do ato de criação da Serventia:** Foi disponibilizado 1º ato do Livro de Registro Civil como forma de atestar o início das atividades registrais conforme foto anexa neste relatório.

2- **Da residência da Oficiala:** A titular declarou que não reside na Comarca de Bela Cruz.

**Determinação 01:** A Oficiala deverá fixar residência na cidade de Bela Cruz tendo em vista ser o lugar onde presta o serviço delegado e todos os seus deveres;

3- **Designação do Oficial Substituto para responder pela serventia nas ausências da Oficiala:** Verificou-se não constar a Portaria de designação expedida pelo MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bela Cruz formalizando a condição da Escrevente Substituta.

**Determinação 02:** Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bela Cruz a expedição da Portaria de designação da escrevente substituta, respectiva publicação nos termos da Portaria n.03/2006 desta Casa Censora, bem como o Termo de Compromisso prestado pela Sra. SILVANA OLIVEIRA MATOS e enviar pelo e-mail [cgi.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgi.auditoria@tjce.jus.br) à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX;

### **VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA**

4- **Localização do Cartório:** O cartório está localizado no centro da Cidade de Bela Cruz em local de fácil acesso.

5- **Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 07:00h às 17:00h, com Intervalo de 12:00h as 14:00h e consta afixado horário de atendimento em local visível da Serventia.

6- **Fachada do Prédio:** Consta placa de identificação do Cartório com a especificação das atribuições e dos serviços prestados à comunidade.

7- **Do quadro funcional:** Não se verifica afixado com os nomes e funções do Titular, do Substituto e dos auxiliares da Serventia.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

**Determinação 02:** Fixar em flanelógrafo o nome do Titular, do Substituto e dos auxiliares da Serventia conforme art. 33 do Provimento nº 06/2010;

**8- Da legislação constante nas dependências da Serventia à disposição para consulta dos usuários:** Verificou-se constar os exemplares do Código Civil de 2002 e do Código de Defesa do Consumidor exigido pela Lei Federal nº 12.291/2010.

**9- Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** O prédio é alugado, tem três ambientes, não dispõe de sala reservada ao titular, balcão médio para atendimento, espaço e instalações adequadas para o bom funcionamento da serventia, ventilação artificial por ventilador, contando com 03 (três) mesas, 02 (dois) armários fechados e 06 (seis) armários abertos. É informatizado, possui 04 (quatro) computadores, sistema de backup, 04 (quatro) impressoras, 03 (três) *scanner*, tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU e dispõe de certificado digital.

**10- Do atendimento e serviço:** Constatou-se que o mobiliário e os equipamentos se encontram em bom estado de conservação, bem como o acervo está em ordem e o arquivo oferece condições adequadas.

**11- Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O cartório é forrado com porta de aço na entrada e possui vigilância noturna, contudo não tem alarme de segurança, extintor de incêndio e nem dispõe de cofre de segurança.

**VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES** (docs. 09 a 21)

**12- Regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais:** Foram comprovados os recolhimentos das contribuições sociais da Titular e da Substituta.

**13- Os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada:** Constatou-se que a Titular contrata seus empregados nos termos da legislação trabalhista vigente.

**14- Das informações dos óbitos ocorridos na jurisdição aos órgãos:** Constatou-se o atendimento somente das informações prestadas pela cartorária aos do INSS, IBGE.

**Determinação 03:** A cartorária deverá encaminhar nos primeiros 5 (cinco) dias e cada mês, as comunicações de óbitos ocorridos no período: à junta do Serviço Militar; à Secretaria de Saúde do Município; ao juiz da zona eleitoral do lugar do óbito, quando o falecido for eleitor; à Polícia Federal, às embaixadas ou repartições consulares das respectivas regiões, quando o registro envolver estrangeiro;

**15- Informações sobre arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta:** A serventia vem



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

prestando as informações em conformidade com o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**16- Da Verificação quanto ao recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS:** Foi disponibilizado CND do Setor de Tributos e Arrecadação do Município de Bela Cruz

**17- Das Certidões Negativas de Débitos:** Foram disponibilizadas as CNDs da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de Débitos Estaduais

**18- Do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

**Determinação 05:** Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

**19- Do Reconhecimento de Firma:** A Titular, quando indagada, respondeu que é exigido o reconhecimento de firma nas declarações de anuência para cancelamento de registro de protesto.

**20- Das Informações prestadas ao CENSEC:** Constatou-se que o Interino vem prestando as informações relativas aos atos praticados de Testamentos, de Escrituras de divórcio, separação e inventário, de escrituras diversas e procurações nas Centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, no portal da CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados).

**21- Do aviso ao público do horário e local do plantão da Serventia conforme determina o art. 4º, § 3º, CNJR.** Não foi instituído, pelo Juiz Corregedor da Comarca de Bela Cruz, o sistema de atendimento aos sábados, domingos e feriados.

**Determinação 06:** Divulgar, quando instituído pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bela Cruz, através de “Aviso ao Público”, o sistema de plantão nos sábados, domingos, e feriados conforme art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 8.935/94;

**22- Das informações sobre a gratuidade para a lavratura dos assentos de nascimento e de óbitos.** Não há divulgação dessa gratuidade na serventia.

**Determinação 07:** Fixar, de forma visível ao público, as informações referentes à gratuidade dos serviços de lavratura de nascimentos e de óbitos, assim como de suas respectivas primeiras certidões, conforme o art. 30, § 3º-C, da Lei Federal 6.015/73 – LRP;

**23- Do atendimento na maternidade local:** Ainda não foi efetivado o projeto das Unidades Interligadas no município de Bela Cruz.

**24- Da providencia quanto a Determinação nº 9, alterada pela de nº 11, do CNJ.** Não foi efetivada providência sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

documentos do acervo.

**Determinação 08:** Comunicar pelo [www.cnj.jus.br/corregedoria](http://www.cnj.jus.br/corregedoria), quais as providências adotadas para formar o arquivo de segurança, nos termos da Determinação nº 09 alterada pela Determinação nº 11 do CNJ. Observar que o prazo expirou desde 05/07/2013;

**25- Do fornecimento de recibo discriminado dos valores cobrados pelos serviços prestados.** A Oficiala fez comprovação da emissão de recibos.

**VERIFICAÇÃO DOS LIVROS**

**26- Dos Livros Obrigatórios:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar.

**27- Das ocorrências nos livros inspecionados:** Constataram-se algumas inconformidades nas escriturações dos livros inspecionados, conforme se seguem:

a) Constataram-se verso de folhas de registros dos livros examinados de Procuções e Nascimentos deixadas em branco, sem inutilização, que poderá ser mediante uso de carimbo contendo o termo "EM BRANCO" em na conformidade do art. 25, III do prov. 06/2010-CGJ;

b) Constatou-se número de ordem repetido nas folhas do Livro de Instrumento de Protesto em afronto ao art. 56 do Provimento nº 06/2010;

**Determinação 09:** Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, conforme itens acima relacionados no parágrafo 27, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente para conferência;

**28- Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Os livros novos estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os antigos não comprometem futuras consultas, averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (docs. 22 e 24)**

**29- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos no período inspecionado.

**30- Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:** A ordem sequencial de utilização dos selos não vem sendo observada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

31- **Conferência do estoque físico dos selos:** Constatou-se divergência entre o saldo de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos no cartório por ocasião da inspeção. No entanto, a cartorária efetivou os lançamentos divergentes alinhando o estoque de selos do cartório com o saldo do sistema Sisguia Extrajudicial conforme se comprova às fls. 23 e 24.

32- **Da guarda e manipulação dos selos:** Constatou-se que os selos são guardados na gaveta do birô com chave e manipulados pela Oficiala e pela Substituta.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (doc.25)**

33- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

34- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: **04** (quatro) de Escritura Pública; **26** (vinte e seis) de Registro de Títulos e Documentos; **22** (vinte e dois) atos de Distribuição de Protesto de Título; **15** (quinze) atos de Instrumentos de Protesto de Títulos; **20** (vinte) Nascimentos; **08** (oito) Óbitos; e **33** (trinta e três) de Casamentos. Registre-se que a Oficiala foi notificada para corrigir os atos acima praticados e não informados, bem como fazer apuração de atos de Prenotação referente ao período de 07/02/2012 a 12/09/2013 em virtude do Livro de Protocolo de Registro de Títulos e Documentos está informatizado e não foi possível visualizá-lo na oportunidade da inspeção. Ademais, importante ressaltar que a Oficiala antes do fechamento deste relatório apresentou a quitação dos débitos no valor de **R\$ 6.040,17 (seis mil e quarenta reais e dezessete centavos)** conforme se comprova através de Guias Complementares de Recolhimento em anexo às fls.28.

35- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas à Titular da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**02- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE BELA CRUZ - Código da Serventia: 063012**

**DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA** (docs. 01 e 03)

**Nome de Fantasia:** Cartório Glória

**CNPJ:** 06.596.043/0001-68

**Endereço:** Rua Santa Cruz, nº205 Centro, – CEP. 62570-000

**Fone:** (88) 3663.1188

**Ato de Criação:** Não consta ato de criação da Serventia.

**Titularidade:** INVESTIDA

**Atribuições:** Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos e vem praticando todas as atribuições notariais.

**Determinação 01:** Regularizar os dados de cadastro do CNPJ junto a Receita Federal quanto ao endereço que se encontra divergente do atual endereço da Serventia;

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS** (docs. 04 a 08)

**Titular:** ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE

**Ato de Outorga:** em 17/05/1985 do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará

**Publicado no Diário Oficial:** em 23/05/1985 nº14082

**Termo de Compromisso:** Não consta

**Endereço:** Ra Cel. J. Albano 151 – Bela Cruz, CEP. 62570-000

**Grau de Instrução:** Nível Superior em Ciências Naturais

**SUBSTITUTA:** MARIA NÉLIA FREITAS GADELHA

**Portaria de designação:** n. 103/1985 da lavra do Dr. Olintho Franklin Gadelha

**Publicação no Diário da Justiça:** Não consta

**Termo de Compromisso:** Não consta

**Determinação 02:** Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bela Cruz expedição do Termo de Compromisso da Oficiala ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE e da Substituta MARIA NÉLIA FREITAS GADELHA, e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail [cgj.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgj.auditoria@tjce.jus.br);

**FUNCIONÁRIOS:** Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela Oficiala titular e pela substituta





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA**

1- **Localização do Cartório:** O Cartório localiza-se no centro da Cidade de Bela Cruz em local de fácil acesso ao público.

2- **Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 07:00h às 17:00h com intervalo de 12:00 às 14:00h e não consta afixado horário de atendimento em local visível da serventia.

3- **Fachada do Prédio:** Consta placa de identificação com o nome de fantasia do Cartório e constata-se a especificação das atribuições e dos serviços prestados à comunidade de Bela Cruz Sales.

4- **Do espaço físico do Cartório:** Constatou-se a necessidade de reforma nas instalações do Cartório pois o espaço é inadequado para o atendimento, guarda do acervo e documentos que estão sob a responsabilidade da Oficiala;

5- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O prédio é próprio, possui 3 (três) cômodos, sala destinada à Oficiala, forrado, sistema de circuito interno de segurança, cofre e vigilância noturna. Todavia, não tem extintor de incêndio, nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Constatou-se que, o acervo está desorganizado e que o local não oferece condições adequadas para guarda os livros e documentos.

6- **Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** 02 (dois) computadores, sistema de backup, 04 (quatro) impressoras, consta com 02 (dois) birôs, 01 (uma) mesa e 02 (dois) armários entre fechados e abertos e 04 (quatro) cadeiras. Transmite os atos praticados para o FERMOJU, no próprio Cartório entretanto não dispõe do certificado. Registre-se que a serventia possui sistema de automação cartorial próprio SNR-ARCHIVE e segundo a Titular atende as demandas do serviço.

7- **Do quadro funcional:** Não se verifica afixado com os nomes e funções do Oficial nem dos substitutos da serventia.

**Determinação 03:** Identificar os nomes e funções com destaque para o Titular e substitutos conforme art. 33 do Provimento 06/2010;

8- **Da legislação disponível aos usuários:** Verificou-se que a serventia não dispõe do Código de Defesa do Consumidor-CDC para consultas.

9- **Do atendimento e serviço:** Constatou-se que o mobiliário e os equipamentos se encontram em razoável estado e o espaço físico não proporciona boas condições de atendimento aos usuários.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES** (docs. 09 a 12)

**10- Da regularidade da contribuição previdenciária oficial do Titular:** Constatou-se que o Titular não contribui com a previdência social.

**Determinação 04:** A Oficiala e a substituta deverão recolher para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação vigente nos termos do art. 20 da Lei 8.935/94;

**11- Quanto à manutenção e comunicação ao CNJ de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo:** O Oficial ainda não prestou as informações devidas sobre as providências adotadas ao Conselho Nacional de Justiça.

**Determinação 05:** Comunicar pelo [www.cnj.jus.br/corregedoria](http://www.cnj.jus.br/corregedoria), quais as providências adotadas para formar o arquivo de segurança, nos termos da Recomendação nº 09 alterada pela Recomendação nº 11 do CNJ. Observar que o prazo expirou desde 05/07/2013;

**12- Do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

**Determinação 06:** Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS - Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ;

**13- Do PEX e do Malote Digital:** O cartorário ainda não efetivou o devido cadastramento.

**Determinação 07:** Efetivar o cadastramento e uso diário do sistema PEX – Portal Extrajudicial e Malote Digital conforme Provimentos nº 10 e nº 11/2013;

**14- Informações sobre arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta:** A serventia vem prestando as informações em conformidade com o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**15- Da Verificação quanto ao recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS:** Não foi apresentado comprovante de recolhimento. Segundo a cartorária, nunca houve cobrança por parte do Executivo Municipal.

**16- Das Certidões Negativas de Débitos:** Foram disponibilizadas as CNDs dos órgãos oficiais Federal, Estadual e Municipal.

**17- Da Apresentação da Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI:** Não foi apresentada comprovação do atendimento de entrega da DOI.

**Determinação 08:** Comunicar à Receita Federal o registro de documentos que envolvam alienações e aquisições de imóveis, celebrados por instrumento particular, fazendo constar do respectivo documento: “EMITIDA A DOI”, conforme a Instrução Normativa nº 473/2004 da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Secretaria da Receita Federal e fazer comprovação dos últimos 12 meses do envio pelo email [cqj.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cqj.auditoria@tjce.jus.br);

**18- Da baixa dos protestos:** Foi observado que o Titular não repassa os emolumentos e nem faz a devida comunicação ao Ofício Distribuidor nos procedimentos de baixa dos títulos protestados.

**Determinação 09:** Comunicar ao Ofício Distribuidor a baixa do protesto repassando-lhe os emolumentos conforme determina o art. 214, §§ 3º e 4º da CNNR 06/2010 e alterado pelo Provimento nº 01/2011;

**19- Das Informações prestadas ao CENSEC:** Constatou-se que o Titular não vem prestando as informações relativas aos atos praticados de Testamentos, de Escrituras de divórcio, separação e inventário, de escrituras diversas e procurações nas Centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, no portal da CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados).

**Determinação 10:** Fazer regularização conforme determinação do Provimento nº. 18/2013 do CNJ de atos praticados ao **CENSEC** no sítio do Colégio Notarial do Brasil ([www.censec.org.br](http://www.censec.org.br)) alterado pelo Provimento nº 31/2013, com prazo até 31/07/2013, para atos lavrados a partir de **01/01/2012**;

## **VERIFICAÇÃO DOS LIVROS**

**20- Dos Livros Obrigatórios:** Não foram disponibilizados pela cartorária.

**21- Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** O local de guarda não oferece condições adequadas para os livros e documentos. Com relação aos livros antigos pertencentes ao acervo necessitam de restauração.

**Determinação 11:** Providenciar restauração dos livros antigos que se encontram em estado precário para manuseio, fazer limpeza periódica e revestir as capas com plástico a fim de favorecer a conservação do acervo da Serventia.

## **VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (docs. 13 e 14)**

**22- Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos em aberto no período.

**23- Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

24- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não se constatou divergência entre o estoque de selos consultados no sistema, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

25- **Da guarda e manipulação dos selos:** Constatou-se que os selos são guardados na gaveta do birô com chaves e manipulados pela Oficiala.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU** (docs.15 a 17)

26- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

27- **Da Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados no período de 01/07/2012 a 31/12/2012:** Não foi possível a realização do trabalho em virtude da cartorária não disponibilizar os livros para serem inspecionados.

28- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas à Titular da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**03- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PRATA- Código da Serventia: 063013**

**DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (doc. 01)**

**Nome de Fantasia:** Cartório de Registro Civil do distrito de Prata

**CEI:** 42.790.00216-01

**Endereço:** Av. Manoel Medeiros, 190 Distrito de Prata, Bela Cruz – CEP. 62575-000

**Fone:** (88) 3663-0106

**Ato de Criação:** Não foi disponibilizado

**Titularidade:** VAGA

**Atribuições:** Registro Civil de Pessoas Naturais, Reconhecimento de Firma e Autenticações de documentos, não desempenhando as atribuições legais de Procurações

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 04)**

**INTERINO:** EDÉSIO MEDEIROS DE BASCONCELOS

**Ato de Designação:** do Governador do Estado do Ceará em 05/10/1959

**Publicado no Diário Oficial:** Não apresentou

**Termo de Compromisso:** 05/12/1959 perante o MM Juiz Júlio de Queiroz Machado

**Grau de Instrução:** Ensino Médio

**Endereço:** Rua Manoel Medeiros, 190, Distrito de Prata, Bela Cruz – CEP. 62575-000

**SUBSTITUTO:** HEUMBERTO MEDEIROS DE VASCONCELOS

**Portaria de designação:** Portaria nº 03/2007 do MM Juiz André Teixeira Gurgel

**Publicação no Diário da Justiça:** em 20/11/2007

**Termo de Compromisso:** Não consta

**Determinação 01:** Solicitar ao Juiz Corregedor permanente da Comarca de Bela Cruz a expedição do Termo de Compromisso do substituto Humberto Medeiros de Vasconcelos e enviar cópia à Auditoria da Corregedoria pelo email [cgi.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgi.auditoria@tjce.jus.br);

**JUIZ DE PAZ:** Não há indicação

**Determinação 02:** Fazer indicação de nomes de cidadãos para compor a justiça de paz e encaminhar ao Juiz Corregedor permanente a fim de proceder com as orientações do Ofício Circular nº 130/2007;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**FUNCIONÁRIOS:** Os trabalhos da serventia são executados pelo titular e pelo substituto.

**VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL**

**1- Do ato de criação da Serventia:** Não foi disponibilizada a Lei de criação e instalação ou Termo de Abertura do 1º livro que identificasse o início das atividades notariais da Serventia.

**2- Designação do Oficial Substituto para responder pela serventia na ausência do Titular:** Verificou-se que consta portaria de designação devidamente publicada no Diário da Justiça.

**3- Da indicação do Juiz de Paz:** Verificou-se que não consta Provimento de designação do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicado no DJ, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará .

**VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA**

**4- Localização do Cartório:** O cartório localizado no centro do Distrito, de Prata em local de fácil acesso ao público

**5- Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 07:00h às 17:00h, com intervalo de 12:00 às 13:00 e não consta afixado horário de atendimento em local visível da Serventia.

**6- Fachada do Prédio:** Consta placa de identificação do Cartório com a especificação das atribuições e dos serviços prestados à comunidade.

**7- Do quadro funcional:** Não se verifica afixado com os nomes e funções do Titular e do Substituto da Serventia.

**8- Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** Foi informado que o prédio é próprio anexado à residência do Interino, um só ambiente para prestação dos serviços, ventilação natural e mobiliário satisfatório, contando com 01 (um) birô, 01 (uma) mesa, 02 (dois) armários e 04 (quatro) cadeiras. É informatizado, possui 01 (um) computador, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner e tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

**9- Do atendimento e serviço:** Foi informado que o cartório proporciona uma boa prestação de serviço e que prioriza o atendimento a idosos, gestantes e pessoas portadoras de com deficiência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

10- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O Interino informou que o cartório não é forrado e não possui grades nas portas e janelas acrescentando que o Distrito de Prata é bastante pacato.

**VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES** (docs. 05 a 12)

11- **Regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais:** Foi informado que nem o Interino nem o substituto contribuem para a Previdência Oficial.

**Determinação 03:** Proceder com os recolhimentos previdenciários obrigatórios do Interino e do Substituto, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e comprovar por e-mail [cjg.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cjg.auditoria@tjce.jus.br);

12- **Das informações dos óbitos:** Foi constatado o atendimento. Contudo, não se verifica as informações prestadas ao IBGE, Junta do Serviço Militar e Secretaria de Saúde do Município.

**Determinação 04:** Proceder com as informações dos óbitos, casamentos e nascimentos ao IBGE nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010, bem como dos óbitos ocorridos em sua jurisdição à Junta do Serviço Militar e Secretaria de Saúde de Bela Cruz;

13- **Das Certidões Negativas:** Foram disponibilizadas CND dos órgãos oficiais.

14- **Do Sistema Justiça Aberta:** A serventia vem prestando as informações em conformidade com o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15- **Da Verificação quanto ao recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS:** Não foi apresentado comprovante de recolhimento. Segundo o interino, nunca houve cobrança por parte do Executivo Municipal.

16- **Quanto ao recolhimento mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão:** O Interino declarou que se encontra na faixa de isenção para apresentar declaração de Imposto de Renda.

17- **Do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

**Determinação 05:** Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

18- **Do fornecimento de recibo discriminado dos valores cobrados pelos serviços prestados.** O Titular informou que só fornece recibos quando solicitado.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**Determinação 06:** Fornecer recibos dos emolumentos de todos os atos praticados pela serventia, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 10.169/2010 e o art. 10, VIII, do CNNR, e abrir uma pasta para arquivar suas segundas vias com o fito de apresentar às futuras inspeções;

**VERIFICAÇÃO DOS LIVROS**

19- **Dos Livros Obrigatórios:** Foi constatado que a serventia não possui o Livro de B - Auxiliar.

**Determinação 07:** Realizar abertura do Livro do B- Auxiliar de Registro de Casamentos Religioso para efeitos Cíveis conforme determinação do art. 54, III do Provimento nº 06/2010;

20- **Das ocorrências nos Livros Inspeccionados:** Constatou-se regularidade nos atos de escrituração.

21- **Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Os livros novos estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os antigos não comprometem futuras consultas e averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS** (docs. 13 e 14)

22- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos no período inspecionado.

23- **Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.

24- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não se constatou divergência entre o estoque de selos consultados no sistema, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

25- **Da guarda e manipulação dos selos:** Foi informado que os selos são guardados na gaveta do birô com chave e manipulados pelo interino e pelo substituto.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU** (docs.15 e 16)

26- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

**27- Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**, confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: Foi constatada a divergência de 14 (quatorze) atos de casamentos praticados e não informados ao sistema Sisguia Extrajudicial *Online*.

**Determinação 08:** Fazer regularização de 14 (quatorze) atos de casamentos praticados e não informados constatados por ocasião da inspeção no Livro B-02 e fazer comprovação por e-mail [cgj.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgj.auditoria@tjce.jus.br);

28- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas à Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

### III - RECOMENDAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

Recomenda-se, o primordial acompanhamento, pelo Exmo. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bela Cruz, do atendimento pleno das **recomendações e determinações** dirigidas, pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, às Titulares e Interino, responsáveis pelas serventias inspecionadas do 1º e 2º Ofícios e Cartórios de Registro Civil do Distrito nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, salientando-se a necessidade de mais fiscalização quanto às determinações a seguir selecionadas em face à relevância dos fatos:

#### 1) CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL:

**Recomendação 01:** Apurar possível infração disciplinar prevista no **art. 31, inciso III da Lei nº 8.935/94 de 18/11/1994**, pela Sra. Anna Beatriz Matos de Almeida do Amaral, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, substanciada pela cobrança de busca de atos de registro civil sem previsão na Tabela de Emolumentos nº IV do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

#### 2) CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

**Recomendação 01:** Apurar infração quanto a conduta profissional da Sra. Ana Glória Freitas Albuquerque, Oficiala do Cartório do 2º Ofício manifestada pela não apresentação dos livros obrigatórios requisitados por ocasião dos trabalhos de inspeção, com virtual afronta ao **art. 116, IV da Lei nº 8.112/90 de 11/12/1990**

**Recomendação 02:** Determinar a remessa à Auditoria da Corregedoria-Geral dos livros obrigatórios a fim de que se proceda à apuração de eventuais irregularidades praticadas pela Sra. Ana Glória Freitas Albuquerque, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis;

**Recomendação 03:** Expedir Termo de Compromisso da Oficiala Ana Glória Freitas Albuquerque e da Substituta Maria Nélia Freitas Gadelha;

#### 3) CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PRATA:

**Recomendação 01:** Expedir Termo de Compromisso do Substituto Humberto Medeiros de Vasconcelos;

**Recomendação 02:** Viabilizar o envio da indicação, dos nomes dos pretendes ao exercício da





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

função de Juiz de Paz do Distrito de Prata, que deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE;

**Recomendação 03:** Solicitar comprovação da regularização de 14 (quatorze) atos de casamentos praticados e não informados constatados por ocasião da inspeção no Livro B-02.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A inspeção aconteceu dentro do prazo estabelecido e com foco no planejamento e com o escopo direcionado para a regularidade dos valores declarados para o FERMOJU. A atividade foi desenvolvida por amostragem nas análises de documentos e livros da serventia. O resultado gerou o presente relatório, composto dos sub-relatórios individualizados por serventia auditada, contendo as determinações para correção ou regularização dos achados decorrentes dos trabalhos de inspeção. Salienta-se impreterível o acompanhamento pelo Corregedor Permanente da Comarca, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Nesse desfecho, sugere-se que seja recomendado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bela Cruz, o acompanhamento do atendimento das determinações e recomendações dirigidas aos responsáveis pelas serventias inspecionadas.

Diante do exposto, verifica-se necessária a remessa de cópia do presente relatório, via Sistema de Automação Judiciária (CPA), para o MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Bela Cruz, a fim de que tome conhecimento das inconformidades e irregularidades constatadas, adotando todas as providências cabíveis para fins de atendimento das determinações ora relacionadas e de outras que julgar pertinente; sugerindo, **neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto.**

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 23 de outubro de 2013

  
Sóstenes F. Farias  
Auditor da CGJ